

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E NO CARGO DE TECNOLOGISTA DA CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

---

O **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, responsável pela organização e coordenação do **Concurso Público do Centro de Tecnolgis Mineral**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital nº 2/2023, de 10 de outubro de 2023, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS** nos termos a seguir especificados:

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

- 1.1. Ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos todos os candidatos classificados na condição autodeclarada.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma telepresencial, no local e horário de início previsto no Anexo Único deste Edital
- 1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início fixado, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 12.3.1 do Edital nº 2/2023 e suas retificações.
- 1.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 12.3.1 do Edital nº 2/2023 e suas retificações, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 1.5. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 12.3.1 do Edital nº 2/2023 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 1.6. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.
- 1.7. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato que não comparecer ao procedimento nos moldes deste Edital perderá o direito de concorrência às vagas reservadas no Concurso Público.
- 1.8. O procedimento de heteroidentificação será regido pelo do Edital nº 2/2023 e retificações, e por este Edital de Convocação.

**2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

- 2.1. O Instituto ACCESS constituirá uma Comissão de Heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.
- 2.2. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
- 2.3. A comissão avaliadora será formada por 5 (cinco) integrantes e a sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.4. Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br/](http://www.access.org.br/).

- 2.5. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.7. Não serão considerados, para os fins do subitem 2.2, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
- 2.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de documentação e o seu conteúdo utilizado exclusivamente pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.
- 2.9. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 2.10. Será exigida a assinatura em autodeclaração do candidato no momento do procedimento, ratificando a autodeclaração do candidato como preto ou pardo, indicada no ato da inscrição, bem como sua concordância e autorização para filmagem da entrevista de verificação.
- 2.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos o candidato que:
- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
  - b) se recusar a ser filmado;
  - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação; e (ou)
  - d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
- 2.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para tanto.
- 2.13. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 2.6 deste edital e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
- 2.14. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
- 2.15. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de preto ou pardo não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.17. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.18. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades
- 2.19. É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. As datas de divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como para interposição de recurso, inerentes a esta etapa do procedimento de heteroidentificação, obedecerão ao cronograma previsto no Edital de cronograma para as demais etapas – disponível no site do Instituto Access.
- 3.2. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, será constituída por uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão Avaliadora.
- 3.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.4. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 3.5. O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 3.6. O Instituto ACCESS e o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, eximem-se de quaisquer despesas para fins de participação do candidato na avaliação de que trata o subitem 20.3 do edital de abertura 2/2023, tais como viagens e estadias.

## **ANEXO ÚNICO**

### **AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA**

**LOCAL:** Instituto Nacional de Tecnologia - INT

**ENDEREÇO:** Av. Venezuela, 82 - Saúde – Rio de Janeiro

**CEP:** 20081-312

<b>NUMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
202	ALEXANDRE SILVA GUIMARÃES	11/10/2024	8h
213	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	11/10/2024	8h
170	FLÁVIO ALMEIDA LEMOS	11/10/2024	8h
206	GABRIELLA NETO CHAGAS	11/10/2024	8h
124	JÚLIA GUIMARÃES SANCHES	11/10/2024	8h
191	KÁTIA DE CASSIA BARBOSA ALEXANDRE	11/10/2024	8h
136	LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA	11/10/2024	8h
272	LUIZA ZENEIDE SANTANA REQUIÃO DE SOUZA	11/10/2024	8h
215	MAIRA RIEVRS NOGUEIRA ALVARES	11/10/2024	8h
269	MARIANA BASILIO GONÇALVES	11/10/2024	8h
148	RUAN ROBERTO HENRIQUES	11/10/2024	8h
127	VALDÉCIO DOS SANTOS RODRIGUES	11/10/2024	8h
210	VINÍCIO FRANCISCO IBIAPINA	11/10/2024	8h

Rio de Janeiro/RJ, 7 de outubro de 2024.

**Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano  
Instituto – ACCESS**